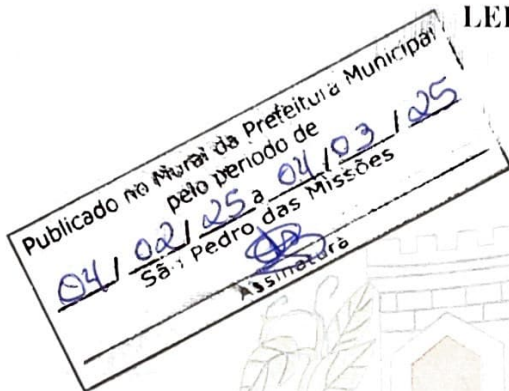




Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões

LEI MUNICIPAL Nº 874/2025



“Dispõe sobre o Reajuste do Auxílio Alimentação dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo e dá outras providências”

RAFAEL FUMAGALLI E SILVA, Prefeito de São Pedro das Missões, RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Reajustar o Auxílio Alimentação dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo, alterando o § 1º do Artigo 1º da lei Municipal nº 853/2024, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - ...

§ 1º - O valor a ser pago do Auxílio alimentação, a partir de 01/02/2025, descrito no *caput*, será de R\$320,00 (trezentos e vinte reais) mensais.

....

Art. 2º – O Poder Executivo revoga as disposições expressas no §3º do Artigo 1º da Lei Municipal 794/2021, que possui a seguinte redação:

R



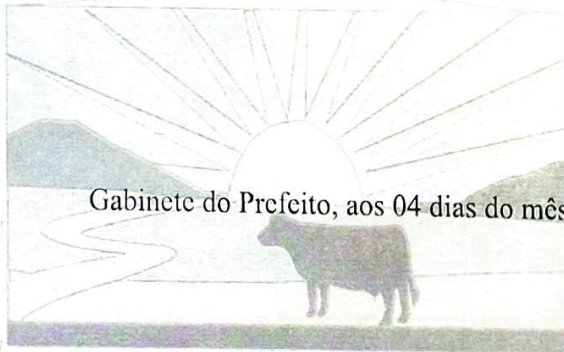
Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões

~~§3º - Somente será beneficiado com o Auxílio alimentação, o servidor que não possui falta, por qualquer natureza, no serviço público, no mês imediatamente anterior, salvo em casos de impossibilidade de comparecimento por motivos de tratamento de saúde, devidamente comprovado pelo servidor, bem como de afastamento necessárias para o cumprimento de atribuições legais.~~

Art. 3º - As demais disposições da Lei Municipal nº 794/2021 permanecem inalteradas.

Art.4º - Servirão de recursos para dar cobertura às despesas geradas pela presente Lei, Dotações Orçamentárias próprias do orçamento vigente.

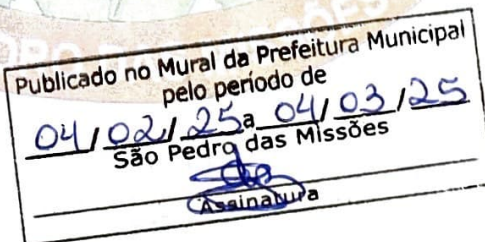
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo do dia 1º de Fevereiro de 2025, revoga-se as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito, aos 04 dias do mês de Fevereiro de 2025.

RAFAEL FUMAGALLI E SILVA

Prefeito de São Pedro das Missões



Registre-se e Publique-se.